

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - SME

Obtenção de Propostas de Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), de acordo com os critérios estabelecidos.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada à Avenida Rui Barbosa nº 295 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 5.869/2016, torna público o presente Edital, visando o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente chamamento tem por objetivo assegurar o direito à educação, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal, suprimindo o déficit de vagas na Educação Infantil, notadamente no segmento de creche, ao qual o município atende em localidades específicas. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a oferta dessa modalidade de ensino é, prioritariamente, responsabilidade do município. Garantir o acesso à Educação Infantil às crianças de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade é um dever do Estado, assegurado pelo artigo 208, IV, da Constituição Federal. No mesmo sentido, dispõe o artigo 54, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o artigo 4º, II, e artigo 30 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e ainda a meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE. A proposta guarda consonância com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, as Organizações da Sociedade Civil se mostram como importantes parceiras do poder público, assegurando à sociedade civil a capacidade de participação na solução efetiva de problemas educacionais do município, referentes à

Educação Infantil, com eficiência, eficácia e efetividade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Edital de Chamamento Público encontra-se fundamentado nas disposições legais e normativas que regulam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como nas diretrizes educacionais nacionais e municipais, conforme segue:

- Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 205 e seguintes, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, que instituem normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, no âmbito da cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- Lei Municipal nº 3.253, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- Decreto Municipal nº 5.869, de 23 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal da cidade de Ferraz de Vasconcelos e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades de interesse público.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas e que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, a fim de torná-las aptas a participar de avaliação, para possíveis e futuras parcerias para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos), contribuam para a realização de atividades de relevante interesse público e recíproco, na área da Educação, por meio da celebração de Termo de Colaboração, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

3.2 Credenciar as Organizações Sociais que possuam notória experiência e capacidade de atendimento, interessadas em celebrar e manter parceria com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para financiamento público de projetos a serem executados na modalidade de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em período integral, em conformidade com os Parâmetros Nacionais de qualidade para Educação Infantil, Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.869/2016, Deliberação nº 001/2008 do Conselho Municipal de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais, além de suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Anexo I - Cronograma Resumido

Anexo II - Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Declaração de não ocorrência das vedações

Anexo IV - Plano de Trabalho

Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.869/2016, que estejam realizando ações de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, e atendam os seguintes requisitos:

- 4.1.1** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 4.1.2** Não tenham fins lucrativos;
- 4.1.3** Tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital, devidamente comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.1.4** Comproven possuir comprovada atuação e experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria;
- 4.1.5** Comproven possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 4.1.6** Atendam a todas as exigências previstas neste Edital, inclusive quanto à documentação prevista, no item 5.1.4 e em seus anexos.
- 4.2** Não poderá participar deste processo seletivo a Organização da Sociedade Civil que:
 - 4.2.1** Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 4.2.2** Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, Prefeitos, Secretários, Chefes de Gabinete, dirigentes de entes da Administração indireta e/ou aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 4.2.3** Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

- 4.2.4** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 4.2.5** Esteja em mora, inclusive com relação à Prestação de Contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Ferraz de Vasconcelos e/ou órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 4.2.6** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 4.3** As Organizações da Sociedade Civil (OCSc), atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 5.1.4 deste Edital, junto ao Departamento de Convênios, localizado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Rui Barbosa nº 315, nesta cidade, no período compreendido entre os dias **08/10 a 07/11/2025**, conforme descrito na etapa “Entrega de Documentação” contida no Anexo I deste Edital, no período das **09h00 às 12h00** e das **14h00 às 16h00**, de **segunda a sexta-feira**.

5. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 O processo dar-se-á em uma etapa.

5.1.1 Etapa Única: **QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1.2 O credenciamento da OSC será feito mediante requerimento encaminhado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em conformidade com o Anexo I deste

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

edital, com toda a documentação necessária para a formalização do processo, conforme disposto no item 5.1.4 deste Edital.

5.1.3 A documentação impressa deve ser entregue na sequência estabelecida neste edital, **com as folhas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da OSC proponente, em envelope lacrado e contendo na parte externa/frente as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12876/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:

5.1.4 Segue abaixo os documentos necessários para a realização do credenciamento:

- a) Ofício dirigido à Prefeita, solicitando o Credenciamento da OSC, em compatibilidade ao anexo II;
- b) Cópia legível do RG e CPF do representante legal da OSC;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal da OSC;
- d) Comprovante de endereço atualizado da OSC;
- e) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- f) Cópia legível do Estatuto Social, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Cópia legível da inscrição no Conselho Municipal correspondente;
- h) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no *site* oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência e que esteja com cadastro ativo;
- i) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- n) Cópia das normas de organização interna (estatuto e regimento interno) que prevejam expressamente:
- o) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- p) A previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;
- q) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto Social, acompanhada de cópia do comprovante de endereço recente, da carteira de identidade dentro da validade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- r) Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 e 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- s) Balanço Patrimonial do ano de 2024, devidamente assinado pelo contador responsável, além do presidente e tesoureiro da OSC;
- t) Certidão de Regularidade, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente do Poder Público, dentro do prazo de validade, se o caso, por outro lado, se nunca houve recebimento de recursos, apresentarem declaração nesse sentido;
- u) Relatório fotográfico que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (máximo 15 folhas);
- v) Projeto Político Pedagógico;

- w) Comprovação de experiência prévia que pode ser: instrumentos de parceria firmados, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Compete a responsabilidade pela análise da documentação e do requerimento de credenciamento à Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

6.2 A Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Portaria nº 46.491, de 06 de março de 2025;

6.3 A Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação terá o prazo estipulado no cronograma disposto no Anexo I deste Edital para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias;

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

6.5 É facultado à Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

6.6 A Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação analisará as propostas com base nos

questitos abaixo descritos:

6.6.1 Coerência do Plano de Trabalho: Serão analisadas a clareza, pertinência e a viabilidade do Plano de Trabalho apresentado pela OSC;

6.6.2 Capacidade Técnico-operacional da OSC: analisada por meio da comprovação de experiência no portfólio de realizações na gestão de atividades e/ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

6.6.3 Capacidade Estrutural da OSC: analisada a experiência comprovada por meio de convênios e/ou outras parcerias na execução de projetos equivalentes ao deste edital. Este período será contabilizado em anos, coincidentes ou não;

6.6.4 Capacidade Administrativa da OSC: será analisada, por meio da análise da documentação apresentada, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica da OSC.

6.7 Serão consideradas classificadas/habilitadas as OSCs que cumprirem os requisitos previstos nos itens 4, 5 e 6.6 deste Edital, e inabilitadas aquelas que não atenderem a tais requisitos.

6.8 Será publicada, no Boletim Oficial Municipal (BOM) a lista de classificação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e relação das inabilitadas, em ordem alfabética.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Após a publicação do resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, os interessados terão o prazo estipulado na etapa "Interposição de Recursos" contida no Anexo I deste Edital para apresentação de recursos;

7.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio de documentação apresentada em envelope lacrado, junto ao Departamento de Convênios, localizado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do estipulado no item 4.1 deste Edital;

7.3 Não serão conhecidos e/ou analisados os recursos interpostos após os respectivos prazos estipulados na etapa "Interposição de Recursos", contida no Anexo I deste Edital e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentadas;

7.4 Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento por parte da Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, será publicada lista de classificação definitiva, no prazo estipulado para a etapa "Divulgação do Resultado Final" contido no Anexo I deste Edital, ficando as OSCs classificadas como "Habilitadas", para as OSCs que cumpram os requisitos do item 6, e "Inabilitadas", para as OSCs que não os cumpram.

8 DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento da OSC terá validade por 2 (dois) anos, a partir de sua publicação, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital subsequente que venha a substituir este;

8.2 A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

8.3 A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação da convocação para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas OSCs.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 A assinatura do Termo de Colaboração se realizará com a observância das seguintes providências:

- a) justificativa de dispensa do chamamento público com base no art. 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 5869/2016;
- b) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- c) aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

- d) emissão de parecer de Órgão Técnico, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito:
- I. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - II. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na lei nº 13.019/2014;
 - III. da viabilidade de sua execução;
 - IV. da verificação do cronograma de desembolso;
 - V. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - VI. da designação do gestor da parceria;
 - VII. da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.
- e) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- f) A gestão de vagas é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao setor mencionado no subitem 4.3;
- 10.2** A documentação apresentada pelas OSCs para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do processo administrativo que trata deste credenciamento e, em hipótese alguma, será devolvida;
- 10.3** As OSCs que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Edital serão inabilitadas;
- 10.4** A relação das OSCs credenciadas será publicada no site <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, no Boletim Oficial Municipal (BOM);
- 10.5** Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 10.6** O Termo de Colaboração a ser firmado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.
- 10.7** O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;
- 10.8** A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;
- 10.9** O credenciamento da entidade poderá ser cassado, a qualquer tempo, caso apresente pendências ou comprovada irregularidade na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- 10.10** O credenciamento não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebração de Termo de Colaboração com a OSC credenciada, ficando esta condicionada aos critérios estabelecidos no item 6.1 deste Edital.
- 10.11** Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de credenciamento serão resolvidos observando-se o disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de outubro de 2025.